



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026**

**Processo Administrativo Nº 26135/2026**

**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MACACÕES E TARJETAS**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Anexo I, via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de Abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor estimado da contratação: **R\$ 55.974,84 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Data fim de recebimento de propostas: **12/06/2026 ÀS 12H00.**

Link: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

**PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MACACÕES E TARJETAS,**

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Peruibe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência**
- b) **Anexo II – Estimativa de Quantidades e Preços**
- c) **Anexo III - Modelo Declarações documentação Dispensa**
- d) **Anexo IV – Minuta de Contrato**

1.2. A contratação será realizada de acordo com a tabela constante no Anexo II e os requisitos do Termo de Referência constante no Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico Oficial do Município (<https://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão entidade promotor do





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase do recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

---

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

---

ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas após o encerramento da fase de lances, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATO/EMPENHO.

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por meio da emissão da Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

6.2 O adjudicatário terá o prazo estipulado pela administração, contados a partir da data de sua comunicação via Protocolo Web, para assinar a Nota de Empenho.

6.3 Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma Protocolo Web. Todos os documentos enviados pela plataforma têm caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro.

6.4 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

7.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

---

### 8.2. LOCAL DE ENTREGA

8.2.1. A entrega deverá ocorrer no endereço: Rua Alfredo Gomes, 39  
– Centro - Peruibe/SP - CEP 11770-110

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Departamento de Compras ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: [pmp.compras@gmail.com](mailto:pmp.compras@gmail.com)

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

9.10. O reajuste será anual, sendo calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data-base prevista no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o IPCA/IBGE como índice padrão de reajuste, nos termos do Decreto Municipal sob o nº 6.800/2026.

Peruíbe, em 08 de junho de 2026.

**JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

